



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.580 /

## Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 1998.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Poços de Caldas para o exercício financeiro de 1998 em R\$ 98.411.500,00 (noventa e oito milhões, quatrocentos e onze mil e quinhentos reais), conforme quadros demonstrativos abaixo.

### § 1º - Discriminação da Receita

<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		<b>64.200.000,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>59.315.000,00</b>
Receita Tributária	17.728.000,00	
Receita de Contribuições	0,00	
Receita Patrimonial	237.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	
Receita Industrial	0,00	
Receita de Serviços	0,00	
Transferências Correntes	34.185.000,00	
Outras Receitas Correntes	7.165.000,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>4.885.000,00</b>
Operações de Crédito	4.815.000,00	
Alienação de Bens	40.000,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	
Transferências de Capital	15.000,00	
Outras Receitas de Capital	15.000,00	
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		<b>34.211.500,00</b>
Autarquia Municipal de Ensino	2.526.500,00	
Departamento Municipal de Água e Esgoto	8.450.000,00	
Instituto Previdência Assistência ao Servidor	2.348.000,00	
Fundo Municipal de Saúde	93.000,00	
Fundo Municipal de Assistência Social	4.820.000,00	
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	30.000,00	
Departamento Municipal de Eletricidade	15.944.000,00	
<b>TOTAL GERAL DAS RECEITAS</b>		<b>98.411.500,00</b>



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas<sup>2</sup>

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

§ 2º - Discriminação de Despesas por funções, deduzidas as Transferências Intragovernamentais.

FUNÇÕES DE GOVERNO	ADM. DIRETA	TRANSFERÊNCIAS	ADM. INDIRETA
01 - Legislativa	2.250.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00
02 - Judiciária	207.000,00	0,00	0,00
03 - Administração e Planejamento	8.220.500,00	0,00	336.000,00
04 - Agricultura	278.500,00	0,00	0,00
05 - Comunicações	2.000,00	0,00	0,00
06 - Defesa Nacional e Seg. Pública	45.000,00	0,00	0,00
07 - Desenvolvimento Regional	0,00	0,00	0,00
08 - Educação e Cultura	19.388.000,00	1.210.000,00	3.736.500,00
09 - Energia e Recursos Minerais	0,00	0,00	15.944.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	3.539.000,00	0,00	0,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	579.000,00	0,00	0,00
12 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00
13 - Saúde e Saneamento	14.650.000,00	4.907.000,00	13.450.000,00
14 - Trabalho	1.743.000,00	0,00	0,00
15 - Assistência e Previdência	6.819.000,00	1.070.000,00	7.932.000,00
16 - Transportes	4.859.000,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	1.620.000,00	0,00	0,00
<i>Total</i>	64.200.000,00	9.437.000,00	43.648.500,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>			<b>98.411.500,00</b>

§ 3º - Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias, deduzidas as Transferências Intragovernamentais.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	54.763.000,00
<b>01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	9.164.000,00
01 - Recursos Supervisionados pela Sec. Fazenda	751.000,00
02 - Recursos Supervisionados pela Sec. Administração	8.393.000,00
03 - Recursos Supervisionados pela Assessoria Jurídica	20.000,00
<b>02 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO</b>	706.000,00
01 - Gabinete do Secretário	706.000,00
<b>03 - SECRETARIA M. PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO</b>	914.000,00
01 - Gabinete do Secretário	747.000,00
02 - Departamento Municipal de Trânsito	133.000,00
03 - Departamento de Preservação Ambiental	17.000,00
04 - Departamento de Desenvolvimento Econômico	17.000,00



<b>04 - ASSESSORIA JURÍDICA</b>	296.000,00
01 - Gabinete do Secretário	223.000,00
02 - Contencioso	40.000,00
03 - Divisão Procuradoria Dívida Ativa	33.000,00
<b>05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	6.128.000,00
01 - Gabinete do Secretário	436.000,00
02 - Divisão de Pessoal e Treinamento	4.124.000,00
03 - Divisão de Comunicação e Manutenção	481.000,00
04 - Divisão de Material e Patrimônio	291.000,00
05 - Divisão de Oficina e Garagem	796.000,00
<b>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>	994.000,00
01 - Gabinete do Secretário	243.000,00
02 - Divisão da Receita	48.000,00
03 - Divisão de Fiscalização e Lançamento de Tributos	121.000,00
04 - Divisão de Cadastro IMobiliário	143.000,00
05 - Divisão de Contabilidade	103.000,00
06 - Tesouraria	20.000,00
07 - Divisão de Processamento de Dados	316.000,00
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO</b>	8.295.000,00
01 - Gabinete do Secretário	316.000,00
02 - Divisão de Obras Públicas	7.657.000,00
03 - Divisão de Viação	322.000,00
<b>08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>	2.964.500,00
01 - Gabinete do Secretário	78.500,00
02 - Divisão de Fiscalização e Posturas e Serviços Públicos	363.000,00
03 - Divisão de Parques e Jardins	1.031.000,00
04 - Divisão de Limpeza Urbana	1.078.000,00
05 - Serviços Municipais	348.000,00
06 - Divisão de Assessoria e Controle	66.000,00
<b>09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	15.360.000,00
01 - Gabinete do Secretário	623.000,00
02 - Divisão de Educação	14.306.000,00
03 - Divisão de Cultura	431.000,00
<b>10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>	804.000,00
01 - Gabinete do Secretário	50.000,00
02 - Departamento de Turismo	417.000,00
03 - Divisão de Serviços Thermais	337.000,00
<b>11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>	777.000,00
01 - Gabinete do Secretário	126.000,00
02 - Divisão de Esportes	377.000,00
03 - Divisão Administrativa de Estádio e Praças de Esportes	274.000,00
<b>12 - SECRETARIA MUN. SAÚDE, FAMÍLIA E BEM ESTAR SOCIAL</b>	5.919.000,00
01 - Gabinete do Secretário	485.000,00
02 - Divisão de Saúde	4.538.000,00
03 - Divisão de Bem Estar Social	896.000,00
<b>13 - PROCON</b>	75.000,00
01 - Gabinete do Coordenador	75.000,00



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

<b>14 - SECRETARIA M. ASSUNTOS RURAIS E ABASTECIMENTO</b>	<b>252.500,00</b>
01 - Gabinete do Secretário	86.000,00
02 - Departamento de Fomento Agropecuário	61.500,00
03 - Departamento de Comercialização e Abastecimento	105.000,00
<b>15 - CONTROLADORIA GERAL</b>	<b>99.000,00</b>
01 - Gabinete da Controladoria	99.000,00
<b>16 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>	<b>395.000,00</b>
01 - Gabinete do Assessor	395.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>1.620.000,00</b>

<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>43.648.500,00</b>
CÂMARA MUNICIPAL	2.250.000,00
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO	3.736.500,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	11.450.000,00
INSTITUTO PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR	2.348.000,00
FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE	2.000.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.620.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	300.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ELETRICIDADE	15.944.000,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>	<b>98.411.500,00</b>

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, nos termos do parágrafo 8º do art. 165, se cumpridas as exigências do art. 167, incisos V e VI, ambos da Constituição Federal, autorizado a:

- realizar operações de crédito por antecipação de receita, observada a redação nos termos do art. 167, III da Constituição Federal;
- abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento geral de despesas, nos termos do art. 43 da Lei n. 4320/64;
- anular, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, para utilização como recursos à abertura de créditos suplementares, nos termos do parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º - Da dotação orçamentária destinada à Divisão de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Família e Bem Estar Social, será destinada a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), exclusivamente para a implantação de um Pronto Socorro Municipal.

Art. 4º - Da dotação orçamentária da Divisão de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será destinada a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), exclusivamente para subvencionar o Conservatório Musical de Poços de Caldas.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas<sup>5</sup>

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Art. 5º - O repasse da alíquota de 5% (cinco por cento) da arrecadação do IPTU, somente será efetuado à Autarquia Municipal de Ensino, caso a entidade passe a exercer a administração de todos os cursos daquele estabelecimento, sucedendo-se, assim, a administração da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

Art. 6º - Na hipótese de ocorrer a alteração na estrutura de secretarias, automaticamente, as dotações orçamentárias previstas nesta lei acompanharão as mudanças a fim de garantir a execução das atividades dos órgãos reestruturados.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE DEZEMBRO DE 1997.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1852, de 22/12/97.